



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema – Estado de Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 01/2001, de 29 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

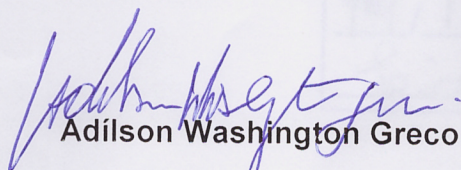
TABELA IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
ART. 208, da L.C. 001/2001

ITEM	DISCRINAÇÃO	ALÍQUOTA
I	Depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas.	10% s/ UFPM
II	Demarcação, alinhamento e nivelamento.	10% s/ UFPM
III	Cemitérios (abertura de túmulo e quaisquer outros serviços da espécie).	100% s/ UFPM
IV	Abate de semoventes (valor por animal).	20% s/ UFPM
V	Para ligação de esgoto.	20% s/ UFPM
VI	Ligação e religação de água.	20% s/ UFPM
VII	Pela perpetuidade de túmulos de cemitérios.	300% s/UFPM

Art. 2º - As taxas que ora se alteram serão cobradas uma única vez por cada evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Dezembro de 2016.


Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 20/12/2016

AS: 09 : 22 horas

Piracema

Publicado em 15/12/16
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

